

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova o Relatório de Gestão – Exercício 2023 do bloco de Gestão e Manutenção da Rede – SINE – Unidade Modelo de Atendimento – Casa do Trabalhador, da Prefeitura do Município de Mauá-SP, proposto pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda / Ministério do Trabalho e Emprego

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Mauá – CTER/Mauá, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, Resolução Codefat nº 888, de 02 de dezembro de 2020, Portaria nº 2.893, de 10 de março de 2021, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Relatório de Gestão – Exercício 2023, correspondente ao Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE – Unidade Modelo de Atendimento – Casa do Trabalhador (Recurso – Custeio), da Prefeitura do Município de Mauá-SP, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda / Ministério do Trabalho e Emprego, que:

I – O grau de realização das ações previstas no PAS está em **fase inicial**, considerando ao estabelecido no Plano de Ações e Serviços – PAS apresentado pela Prefeitura do Município de Mauá-SP e, aprova as justificativas apresentadas a respeito das ações não realizadas;

II – O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS, está em **estágio inicial**, considerando o estabelecido no Plano de Ações e Serviços – PAS apresentado pela Prefeitura do Município de Mauá-SP e, aprova as justificativas apresentadas quanto aos alcance dos resultados;

III – A demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS foi apresentada pela Prefeitura do Município de Mauá-SP de forma clara e objetiva a este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Mauá – CTER/Mauá, e aprova tal demonstração;

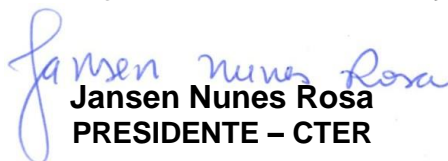
IV – A comprovação de que a Prefeitura do Município de Mauá-SP aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, foi analisado por este CTER/Mauá, e constatado que **recursos recebidos em 26/12/2023 não foram utilizados, porém estes foram aplicados conforme exigência do MTE;**

V – A verificação de que a Prefeitura de Mauá-SP assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados está em consonância e atende às deliberações deste Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – CTER/Mauá;

VI – A verificação se as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome da Prefeitura do Município de Mauá-SP foram realizadas, e foi constatado por este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda e Mauá – CTER/Mauá, a **não execução financeira devido ao repasse de recursos financeiros terem ocorrido em 26/12/2023;**

VII – A verificação quanto a realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT foi realizada pelo CTER/Mauá, e foi constatado, que o **repasse ocorreu em 26/12/2023.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Jansen Nunes Rosa
PRESIDENTE – CTER